PDF-XChange Editor Click to BUY NOW! www.tracker-software.com

CONTRATO: 001/2023 - CEB LAJEADO S/A PROCESSO SEI: 00117-00000001/2023-88

CONTRATANTE	**CEB LAJEADO S/A**, com sede no SGAN Quadra 601 Conjunto "H", Edifício ION, 2° andar, Brasília - DF, CEP 70.830-010, denominada CEB LAJEADO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.677.638/0001-50.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR-GERAL	**JOÃO WELLISCH,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted], CPF nº [redacted].109.791-[redacted]., residente e domiciliado nesta Capital.
DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	**JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted], CPF nº [redacted].491.339-[redacted], residente e domiciliada nesta Capital.
CONSULTORA JURÍDICA	FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, OAB/DF [redacted] CPF [redacted].468.851-[redacted], residente e domiciliada também nesta Capital.
CONTRATADA	**BARBOSA MUSSNICH e ARAGÃO ADVOGADOS**, escritório de advocacia com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 8ª,10 e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.853.076/0001-95.
REPRESENTANTES LEGAIS	
REPRESENTANTES	**VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº [redacted] CPF [redacted].211.087-[redacted], residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro **E** **MAURÍCIO PEREIRA FARO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o no [redacted] CPF [redacted].865.278[redacted], residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro
DADOS ESPECÍFICOS	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado nos termos da Lei.
VALOR DO CONTRATO	R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global.
OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de advocacia para emissão de parecer jurídico de interesse da CEB Lajeado, conforme Projeto Básico nº 103552088.

D4Sign f58de473-e978-4ea1-aba8-e8b4cbe04220 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PDF-XChange Editor Click to BUY NOW! www.tracker-software.com

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: CEB LAJEADO

JAIRO FERNANDO MECABO [redacted] 491339[redacted] Assinado de forma digital por JAIRO FERNANDO MECABO [redacted] 491339[redacted]

JOÃO WELLISCH
DIRETOR-GERAL

JAIRO FERNANDO MECABÔ
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL
CONSULTORA JURÍDICA

CONTRATADA: BARBOSA MUSSNICH e ARAGÃO ADVOGADOS

VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI
CPF [redacted].211.087-[redacted]

MAURÍCIO PEREIRA FARO
CPF [redacted].865.278-[redacted]

O presente Contrato é regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de advocacia para emissão de parecer jurídico de interesse da CEB Lajeado, conforme Projeto Básico nº 103552088.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual nos termos da Lei 13.303/2016 e CEBLIC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor integral deste contrato, para a execução do seu objeto, é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do contrato não contempla os impostos incidentes sobre o faturamento (quais sejam PIS e COFINS), os quais serão acrescidos por ocasião do faturamento na alíquota então vigente, atualmente de 9,25%.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do Banco de Brasília S/A-BRB, mediante crédito em conta informada pelo contratado, devendo indicar o Banco, número de sua conta corrente, bem como a respectiva agência, conforme determina Decreto 17.733/96 do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, observando-se os quantitativos efetivamente realizados, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas da CEB LAJEADO.

1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
2. Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste Contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

PDF-XChange Editor Click to BUY NOW! www.tracker-software.com

3. O comprovante de depósito bancário se constituirá, para a CONTRATANTE, documento hábil comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do Contrato;
4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato;
5. As partes observarão o disposto na Lei Distrital nº 4.636, de 23 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Documentos exigidos para assinatura do Contrato e pagamento:

1. Certidão Receita Federal, Certidão Trabalhista, Certificado de regularidade do FGTS;
2. Ato de Constituição da Sociedade;
3. Curriculum Vitae do profissional, Carteira de Identidade – OAB, Certidões emitidas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de que o profissional e o escritório estão em situação regular perante a entidade e quanto ao exercício da advocacia, nos termos da Lei nº 8.906/94;
4. Atestados de Capacidade Técnica;
5. Apresentação de declaração de que dispõe de recursos humanos e materiais para a execução do objeto desta licitação;
6. Cópia de contratos ou cópia de empenhos ou assemelhados formados com empresas e entes públicos por inexigibilidade;
7. As declarações emitidas pela licitante poderão estar contidas em um único documento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o objeto pactuado neste ato, observando as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 103552088 e seus anexos, devendo prestar esclarecimentos, sanar eventuais dúvidas e/ou participar de reuniões previamente agendadas de forma remota.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) indicar o executor interno do Contrato;

b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

c) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no serviço;

e) participação em reuniões para definição de linhas de defesa, emitir esclarecimentos e participar de discussões de assuntos relacionados ao objeto do Contrato, sem prejuízo de outros atos administrativos, necessários à plena defesa dos interesses da CEB Lajeado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por inexecução e/ou por ato unilateral a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias, devendo ser emitido um Termo de Encerramento de Contrato, observado o CEBLIC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida prorrogação contratual nos moldes do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, observado o limite máximo previsto na legislação, qual seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá sofrer alterações de acordo com o previsto na Lei 13.303/2016 e CEBLIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

D4Sign f58de473-e978-4ea1-aba8-e8b4cbe04220 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PDF-XChange Editor Click to BUY NOW! www.tracker-software.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser c[illegible]dos, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, que comprovadamente reflitam os p[illegible]os contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam o caput, parágrafo primeiro e parágrafo segundo desta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada da **CONTRATANTE** e as mesmas serão efetivadas mediante Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DESEMBOLSOS

A despesa decorrente desta licitação será debitada no Programa de Trabalho Orçamentário nº 25.122.8209.8517.7251 da CEB LAJEADO S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste Contrato e a sua execução ficará a cargo da Consultoria Jurídica da CEB LAJEADO, a quem deverá ser dirigida, por escrito, toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como terá como Responsável Técnico pela Contratada, o advogado LUIS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO COSTA, OAB-SP [redacted] e-mail: lhc@bmalaw.com.br , telefone 11.21795234 |1[redacted].

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a **CONTRATADA** incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da **CONTRATANTE**, garante à mesma, o direito de glosar das faturas da **CONTRATADA**, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644 9060.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

Assinado ICP Brasil D4Sign

FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL[redacted]468851[redacted]

Assinado digitalmente por FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL[redacted] DN: cn=FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL[redacted] c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=[redacted] Data: 2023.02.07 11:14:07 -03'00'

JAIRO FERNANDO MECABO[redacted]491339[redacted]

Assinado de forma digital por JAIRO FERNANDO MECABO[redacted]491339[redacted]

Assinado ICP Brasil D4Sign

JOAO WELLISCH[redacted]10979[redacted]

Assinado de forma digital por JOAO WELLISCH[redacted]109791[redacted]

PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

JUR - BMA SP - CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS JURIDICOS - CEB LAJEADO SA - 07 02 23 pdf

Código do documento f58de473-e978-4ea1-aba8-e8b4cbe04220

Assinaturas

VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI
Certificado Digital
vcc@bmalaw.com.br
Assinou

MAURICIO PEREIRA FARO
Certificado Digital
mpf@bmalaw.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 Feb 2023, 10:29:15
Documento f58de473-e978-4ea1-aba8-e8b4cbe04220 **criado** por BÁRBARA DIZ DOS SANTOS (2490944e-dba5-4aa1-bd37-cae960cf77eb). Email:bdz@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-07T10:29:15-03:00

07 Feb 2023, 10:36:25
Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA DIZ DOS SANTOS (2490944e-dba5-4aa1-bd37-cae960cf77eb). Email: bdz@bmalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-07T10:36:25-03:00

07 Feb 2023, 10:47:07
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI **Assinou** Email: vcc@bmalaw.com.br. IP: 187.102.162.242 (mvx-187-102-162-242.mundivox.com porta: 25990). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI. - DATE_ATOM: 2023-02-07T10:47:07-03:00

07 Feb 2023, 10:54:28
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO PEREIRA FARO **Assinou** Email: mpf@bmalaw.com.br. IP: 187.102.162.242 (mvx-187-102-162-242.mundivox.com porta: 58792). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=MAURICIO PEREIRA FARO. - DATE_ATOM: 2023-02-07T10:54:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2a4df786919eed82d3df57518847208f584bfdf8bf21abb485f0f86e467d8b60
(SHA512):3f52c3ddb55143604b95a5367b47ea5c176b319ab20177834a239eeb0f763e7144d1ab94a13553fbd1fe8f88abb863b4f6b9f30ee1fcebe56755f7f7b27b5277

PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign